



Em 18 de julho de 2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.469, de 28 de abril de 2022, que normatiza o Prêmio "Doutora Rita de Cássia Corrêa Ferreira".

Referido Prêmio, constitui importante instrumento de reconhecimento público e de valorização das mulheres negras — pretas e pardas — latino-americanas e caribenhas que se tenham destacado profissionalmente ou prestado relevantes serviços na área social.

Mais do que uma homenagem individual, a premiação confere visibilidade a trajetórias que contribuíram para a construção de uma sociedade mais justa e plural, reafirmando o compromisso do Município de Araraquara com a promoção da igualdade racial, da cidadania e do protagonismo das mulheres negras.

A entrega do prêmio em 25 de julho possui profundo significado histórico e cultural, por coincidir com o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.987, de 2 de junho de 2014, e com o Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

Ocorre que, nos anos eleitorais, o dia 25 de julho está inserido no período de maior rigor das restrições impostas pela legislação eleitoral aos agentes públicos.

A Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece diversas limitações à atuação administrativa durante os meses que antecedem o pleito, com a finalidade de assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos, impedir o uso promocional da estrutura estatal e preservar a legitimidade das eleições.

Embora o prêmio constitua política pública permanente, prevista em lei e desprovida de caráter econômico ou assistencial, sua entrega envolve a realização de solenidade pública, a mobilização da estrutura administrativa, a presença de autoridades e a correspondente divulgação institucional.

Tais circunstâncias recomendam cautela especial durante o período eleitoral, sobretudo para impedir que uma homenagem de tão elevada importância social seja indevidamente associada a candidaturas, submetido a limitações de comunicação ou exposto a questionamentos capazes de desviar a atenção de sua verdadeira finalidade.



Nesse contexto, a proposta estabelece uma solução equilibrada: mantém a entrega do prêmio no dia 25 de julho nos anos em que não houver eleições e, exclusivamente nos anos eleitorais, transfere a solenidade para o mês de novembro.

A medida representa providência preventiva e prudente, destinada a conferir maior segurança jurídica à Administração Municipal e a resguardar a premiação de qualquer interferência ou controvérsia relacionada ao processo eleitoral.

A realização excepcional da solenidade em novembro mostra-se especialmente adequada, por inseri-la no contexto do Mês da Consciência Negra, período dedicado à valorização da história, da resistência, da cultura e da contribuição da população negra para a formação da sociedade brasileira.

Nesses anos, o prêmio passará a enriquecer o conjunto de atividades desenvolvidas pelo Município durante o mês de novembro, fortalecendo ainda mais as políticas públicas de igualdade racial.

A proposta, portanto, reconhece e preserva integralmente o significado histórico do dia 25 de julho, que permanece como data oficial e preferencial da premiação. Portanto, o adiamento para novembro ocorrerá apenas em anos eleitorais, por razões de cautela jurídica e institucional, sem diminuir o brilhantismo da homenagem ou alterar os objetivos da Lei Municipal nº 10.469, de 2022.

Diante do exposto, entendemos plenamente justificada a apresentação do presente Projeto de Lei, certos de que contará com a aprovação desta Casa Legislativa.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 10.469, de 28 de abril de 2022, que normatiza o Prêmio "Doutora Rita de Cássia Corrêa Ferreira".

Art. 1º A Lei nº 10.469, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O prêmio será entregue em 25 de julho de cada ano, exceto nos anos de eleições nos País, nos quais a solenidade ocorrerá no mês de novembro, como parte das celebrações alusivas ao Mês da Consciência Negra.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 575F-42B4-C84C-C65B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 19/07/2026 19:28:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/575F-42B4-C84C-C65B>